Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170-000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

Lei Número 2.600 de 21 de Setembro de 1.994.

"Autoriza abertura de crédito especial conforme especifica".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta, e ele promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) destinados a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para a Colônia de Férias da Prefeitura Municipal de Piedade.

Artigo 2º - O crédito especial que se refere o artigo anterior/ da presente Lei, será classificado orçamentariamente na seguinte codificação:

3- DIRETORIA ADMINISTRATIVA
3.07- Serviços Comunitários
3.07.05- Colônia de Férias
4120-3070212.106 Equipamento e Mat.Permanente..... R$ 200,00

Artigo 3º - Para atender as despesas previstas com a abertura / do referido crédito especial será utilizado o se- / guinte recurso:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 1.994.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,21 de setembro de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

P/ Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações